



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 007/2024

ÁREA SOLICITANTE: Departamento de Licitação da CMST

FINALIDADE: Parecer referente ao processo de dispensa de licitação

PROCESSO Nº: Processo Interno nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 Kg, à base de troca, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência – Pronta Entrega.

Trata-se de consulta requerida pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa para fins de parecer, conforme sugere o parágrafo único do Art. 11 da Lei de licitação e contratos administrativos nº 14.133/21.

Na qualidade de integrante do Controle Interno Municipal, em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Municipal nº 2.435/13, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno.

Cabe salientar que nas rotinas de trabalho do Controle Interno, compete, primordialmente, o exercício da fiscalização dos atos administrativos, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Após detida análise dos autos, verificamos a existência de:

- Documento de formalização e demanda (fls. 02/04);
- Cotações de preços – 5 orçamentos (fls. 06/16);
- Termo de referência (fls. 18/27);



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Relatório de pesquisas de preços (fls. 28/29);
- Autorização para instauração de Processo Administrativo por meio de contratação direta assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa (fls. 31);
- Estimativa de despesas (fls. 32);
- Comprovação de previsão de recursos orçamentários (fls. 33);
- Aviso de contratação direta nº 005/2024 (fls. 34/35);
- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (fls. 36/43; 46; 52/53);
- Publicação no Diário Oficial dos Municípios / ES (fls.44/45);
- Publicação no Portal da Transparência da CMST (fls. 47/51);
- Parecer jurídico (fls. 56/61).

Cabe ressaltar, que, considerando a baixa complexidade, o baixo valor e a urgência da contratação, justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica.

Por todo o dito, **opinamos pela regularidade do presente procedimento, e atendimento dos princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.

Santa Teresa (ES), 14 de março de 2024.

THIAGO DE SOUZA BRASIL
Controlador Geral